



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50  
[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 1.117, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 1.031, de 21 de janeiro de 2014, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Leio: Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:  
Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.031, de 21 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

.....

“Art. 2º - O valor da Gratificação de Incentivo concedida aos Médicos, regulada pela Lei nº 792/02, será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).” NR

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, previstas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 1.113/2018).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispões em contrário.

Cruzeta-RN, em 20 de fevereiro de 2019.

  
**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito



*Paulo César Rodrigues de Araújo*  
*Secretário Municipal de Administração e de Tributação*



*Ana Larissa Dantas Assunção*  
*Secretário Municipal de Finanças e Planejamento*

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.117, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 1.031, de 21 de janeiro de 2014, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.031, de 21 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

.....  
"Art. 2º - O valor da Gratificação de Incentivo concedida aos Médicos, regulada pela Lei nº 792/02, será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)." NR

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, previstas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019 (Lei Municipal nº 1.113/2018).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispões em contrário.

Cruzeta-RN, em 20 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito

**PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:587C5523

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2019. Edição 1962  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>